Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Divulgar em sala de aula a todos os alunos do Ensino Secundário Diurno.
Afixar cópia em local de estilo junto à Associação de Estudantes,
na Sala de Alunos e no painel junto à Portaria.

CONVOCATÓRIA/EDITAL

ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE TOMÁS CABREIRA

CALENDARIZAÇÃO

1. Convocatória do ato eleitoral e divulgação de prazos para apresentação de listas - **29 de setembro de 2020;**
2. Apresentação de listas - **de 12 de outubro a 16 de outubro de 2020**
3. Apreciação de listas- **de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020**
4. Campanha eleitoral- **de 26 a 28 de outubro de 2020**
5. Dia de reflexão – **29 de outubro de 2020**
6. Ato eleitoral – **30 de outubro de 2020**
7. Repetição do ato eleitoral caso nenhuma lista obtenha maioria absoluta – **4 de novembro de 2020**

PROCESSO ELEITORAL

Decorre desde a aprovação das listas até ao final da campanha

LISTAS

Deverão cumprir o estipulado na legislação em vigor para associações de estudantes- Lei nº 23 de 2006, de 23 de junho

Deverão entregar em anexo às listas documentação sobre projectos, momentos e locais de eventos

COMISSÃO ELEITORAL

Composta pelos membros da Associação cessante, desde que não integrem novas listas

CAMPANHA ELEITORAL

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a epidemia de Covid-19 atingiu o nível de pandemia e atendendo à atual situação de emergência de saúde pública, importa, nos termos definidos nas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Educação, determinar:

- **Sem prejuízo do a seguir disposto, a campanha eleitoral só poderá ser realizada de forma digital sendo os cabeças de lista e os elementos que se candidatam por cada lista considerados como os únicos e exclusivos responsáveis pelo divulgado.**
- **É permitida, ainda, a afixação, em locais previamente definidos, de informação relativa à divulgação das listas.**
- **Não é permitida qualquer atividade que promova o ajuntamento de alunos;**
- **Não é permitida qualquer atividade que promova o contato dos elementos candidatos com alunos de outras turmas, designadamente a divulgação das listas em sala de aula;**
- **Não é permitida a realização, em regime presencial, do debate entre listas.**

De forma a garantir o normal funcionamento das atividades escolares e o estrito cumprimento das medidas de segurança fixadas a Diretora promoverá as reuniões julgadas necessárias com os elementos intervenientes.

Todas as ações a desenvolver pelas listas candidatas carecem de autorização prévia por parte da Diretora, sob pena de não poderem ser efetuadas.

ATO ELEITORAL

Decorre ao longo do dia **30 de outubro de 2020**, com as urnas em funcionamento à entrada da sala de alunos, entre as 9 horas e as 20 horas.

Todos os procedimentos relativos ao ato eleitoral obrigam ao cumprimento escrupuloso das medidas de segurança fixadas, nomeadamente, distanciamento social, uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e utilização de caneta própria.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, 28 de setembro de 2020

A Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)

A representante da Direção cessante da Associação de Estudantes

Rita Tavares

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Afixar cópia em local de estilo junto à Associação de Estudantes, na Sala de Alunos e no painel junto à Portaria.

EDITAL

ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE TOMÁS CABREIRA

Nos termos do previsto nos Estatutos da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Tomás Cabreira, publicados em D. R., 3ª série, em 3/12/91, e na Lei n.º 33/87, de 11 de julho, e face à necessidade de se proceder à eleição da Direção da Associação de Estudantes desta Escola, divulga-se o seguinte:

1. **CALENDARIZAÇÃO**
   - 1.1. Convocatória do ato eleitoral e divulgação dos prazos para apresentação de listas: **29 de setembro de 2020**;
   - 1.2. Apresentação de listas: **de 12 de outubro a 16 de outubro de 2020**;
   - 1.3. Apreciação de listas: **de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020**;
   - 1.4. Campanha eleitoral: **de 26 a 28 de outubro de 2020**;
   - 1.5. Dia de Reflexão: **29 de outubro de 2020**;
   - 1.6. Ato eleitoral: **30 de outubro de 2020**;
   - 1.7. Repetição do ato eleitoral caso nenhuma lista obtenha maioria absoluta – **4 de novembro de 2020**.
2. **PROCESSO ELEITORAL**
   - 2.1. O processo eleitoral é desencadeado pela Direção da Associação de Estudantes, através de convocatória para a realização do ato eleitoral.
   - 2.2. A divulgação dos trâmites (prazos de apresentação de listas candidatas, constituição das listas, proponentes, locais, etc.) referentes ao ato eleitoral será realizada no dia **29 de setembro de 2020**. A divulgação em causa será feita através de afixação de edital e leitura do mesmo nas turmas.
3. **ATO ELEITORAL: ASPETOS PRÉVIOS**
   - 3.1. Para a apresentação de listas candidatas é concedido o prazo de 5 dias úteis, isto é, **de 12 de outubro a 16 de outubro de 2020**.
     - 3.1.1. O prazo referido no ponto anterior será divulgado, no dia **29 de setembro de 2020**, através de afixação de edital e leitura do mesmo nas turmas, conforme previsto no n.º 2.2.
   - 3.2. O prazo concedido para a apreciação das listas candidatas será, no mínimo, de 5 dias após o termo do prazo concedido para a apresentação das listas, isto é, **de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020**.
4. **LISTAS**
   - 4.1. As listas serão compostas por um número mínimo de **9** (nove) elementos e um máximo de **21** (vinte e um).
   - 4.2. **Na composição das listas não podem figurar alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou tenham sido nos últimos dois anos escolares excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.** (n.º 5.º, do Artigo 8.º, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2013, de 5 de setembro).
   - 4.3. Nas listas constará a identificação completa dos elementos que se candidatam, bem como a respetiva lista de proponentes. O número de proponentes da lista nunca poderá ser inferior a 10% do número de alunos matriculados, à presente data, na Escola, a saber: **1180** (mil cento e oitenta) alunos.
   - 4.4. Deverão entregar em anexo às listas documentação sobre projectos, momentos e locais de eventos.
   - 4.5. As listas serão entregues em conformidade com o estatuído sendo identificadas com as siglas A, B, C e seguintes, em função da ordem de entrada das mesmas.
5. **COMISSÃO ELEITORAL**
   - 5.1. Obrigatoriamente será constituída uma Comissão Eleitoral constituída pelos membros da Associação cessante, desde que não integrem novas listas.
   - 5.2. As funções e competências da Comissão Eleitoral são as fixadas nos Estatutos, salientando-se a obrigatoriedade de indicar previamente o local e horário de funcionamento da urna de voto e a de eleger a mesa de voto que será constituída nos termos do n.º 7.1.
6. **CAMPANHA**
   - 6.1. A campanha terá a duração de 3 dias úteis, **de 26 a 28 de outubro de 2020**, seguida de um dia, **29 de outubro de 2020**, destinado à reflexão.
   - 6.2. **Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a epidemia de Covid-19 atingiu o nível de pandemia e atendendo à atual situação de emergência de saúde pública, importa, nos termos definidos nas orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e pelo Ministério da Educação, determinar:**
     - 6.2.1. **Sem prejuízo do a seguir disposto, a campanha eleitoral só poderá ser realizada de forma digital sendo os cabeças de lista e os elementos que se candidatam por cada lista considerados como os únicos e exclusivos responsáveis pelo divulgado;**
     - 6.2.2. **É permitida, ainda, a afixação, em locais previamente definidos, de informação relativa à divulgação das listas;**
     - 6.2.3. **Não é permitida qualquer atividade que promova o ajuntamento de alunos;**
     - 6.2.4. **Não é permitida qualquer atividade que promova o contato dos elementos candidatos com alunos de outras turmas, designadamente a divulgação das listas em sala de aula;**
     - 6.2.5. **Não é permitida a realização, em regime presencial, do debate entre listas.**
   - 6.3. De forma a garantir o normal funcionamento das atividades escolares e o estrito cumprimento das medidas de segurança fixadas, a Diretora promoverá as reuniões julgadas necessárias com os elementos intervenientes.
   - 6.4. **Todas as ações a desenvolver pelas listas candidatas carecem de autorização prévia por parte da Diretora, sob pena de não poderem ser efetuadas.**
7. **ATO ELEITORAL**
   - 7.1. O ato eleitoral será realizado no dia imediatamente a seguir ao dia destinado à reflexão, isto é, **30 de outubro de 2020**.
     - 7.1.1. Todos os procedimentos relativos ao ato eleitoral obrigam ao cumprimento escrupuloso das medidas de segurança fixadas, nomeadamente, distanciamento social, uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e utilização de caneta própria.
   - 7.2. A mesa de voto é previamente eleita pela Comissão Eleitoral devendo ser constituída de forma a ter sempre presente um número de 3 (três) alunos.
   - 7.3. A mesa de voto situada à entrada da sala de alunos terá um horário de funcionamento entre as **9** horas e as **20** horas.
   - 7.4. Os elementos da mesa de voto, além das competências fixadas nos Estatutos, deverão fiscalizar e fechar/lacrar a urna no início do ato eleitoral a qual só poderá ser aberta findo o prazo destinado para o efeito.
8. **APURAMENTO DE RESULTADOS**
   - 8.1. Após o encerramento das urnas, o apuramento dos resultados será na sala de alunos, na presença de pelo menos um elemento de cada lista e da associação cessante.
   - 8.2. A lista que obtiver maioria absoluta dos votos escrutinados é a vencedora do ato eleitoral.
   - 8.3. Em caso de nenhuma lista obter maioria absoluta, realizar-se-á novo ato eleitoral 72 (setenta e duas) horas depois, isto é, **4 de novembro 2020**. Neste ato eleitoral só participam as duas listas mais votadas, sendo vencedora aquela que obtiver o maior número de votos.
   - 8.4. Os procedimentos relativos ao primeiro ato eleitoral são extensíveis ao segundo ato eleitoral.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, **28** de setembro de **2020**

A Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)

A representante da Direção cessante da Associação de Estudantes

Rita Tavares